



Prefeitura Municipal de Carambeí

C.N.P.J. (M.F.) 01.613.765/0001-60

Rua das Águas Marinhas, 450 – Fone (042) 3915-1017 – CEP 84145-000 – Carambeí - Paraná

PROJETO DE LEI Nº 087 /2010

CÂMARA MUNICIPAL
Secretaria

Protocolado sob nº 087/2010

Em 11 / 11 / 2010

Aprovado por Unanímidade
Em 12 / 11 / 2010

2º Secretário

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social-BNDES, através Do Banco do Brasil S/A, na qualidade de Agente Financeiro, a oferecer garantias e dá outras providencias correlatas.

O Prefeito Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Carambeí, aprovou e sanciona a seguinte Lei.

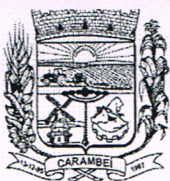
LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar e garantir financiamento junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social BNDES-, através do Banco do Brasil S/A, na qualidade de Agente Financeiro, até o valor de 1.032.000,00 (um milhão e trinta e dois mil reais) observadas as disposições legais em vigor para contratação de operação de credito, as normas do BNDES e as condições específicas aprovadas pelo BNDES para operação de crédito .

Parágrafo único. Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigos serão obrigatoriamente aplicados na execução de projeto integrante ao programa CAMINHOS DA ESCOLA , do MEC/ FNDE e BNDES.

Art. 2º Para garantia do principal e encargos da operação de credito fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, a modo *pro solvendo*, as receitas a que se refere o artigo 159, inciso I da Constituição Federal .

§ 1º Para efetivação da cessão ou vinculação em garantia dos recursos previstos no caput deste artigo fica o Banco do Brasil S/A autorizado a transferir os recursos cedidos ou vinculados à conta e ordem do BNDES, nos montantes necessários à amortização da



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

1

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná
C.N.P.J. 01.613.766/0001-04 e-mail: camaracarambeí@br10.com.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 087/2010.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDS, através do Banco do Brasil S/A, na qualidade de Agente financeiro, a oferecer garantias e dá outras providencias correlatas.

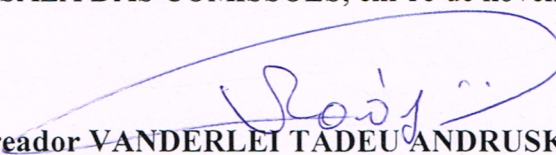
Autor: DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

O Poder Executivo Municipal submete à apreciação desta Colenda Câmara, Projeto de Lei epigrafoado que *“Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDS, através do Banco do Brasil S/A, na qualidade de Agente financeiro, a oferecer garantias e dá outras providencias correlatas.”*.

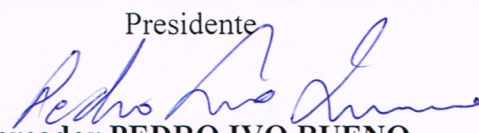
Conforme se infere do corpo do projeto de lei em análise, O Poder Executivo Municipal assinala, em síntese, que *“esses recursos do financiamento serão na sua totalidade para a aquisição de veículos escolares, programa CAMINHOS DA ESCOLA, do Ministério da Educação”*.

Com estes fundamentos, a Proposição em exame está revestida dos critérios exigidos no tocante a constitucionalidade e legalidade, manifestando-se, esta **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**, pela admissibilidade do Projeto de Lei nº 087/2010, reservando-se o direito de opinar sobre o mérito por ocasião de sua deliberação pelo Soberano Plenário.

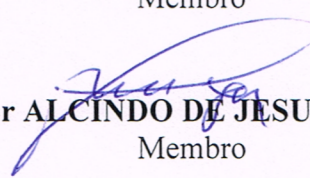
SALA DAS COMISSÕES, em 16 de novembro de 2010.


Vereador VANDERLEI TADEU ANDRUSK RODRIGUES

Presidente


Vereador PEDRO IVO BUENO

Membro


Vereador ALCINDO DE JESUS VALENGA

Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná

C.N.P.J. 01.613.766/0001-04 e-mail: camaracarambeí@br10.com.br

1

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 087/2010

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDS, através do Banco do Brasil S/A, na qualidade de Agente financeiro, a oferecer garantias e dá outras providencias correlatas.

Autor: DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

O Poder Executivo Municipal submete à apreciação desta Colenda Câmara, Projeto de Lei epigrafado que *“Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDS, através do Banco do Brasil S/A, na qualidade de Agente financeiro, a oferecer garantias e dá outras providencias correlatas.”*.

Regularmente despachado para a leitura, o Projeto de Lei, que ao ser autuado na Secretaria da Câmara Municipal recebeu o nº 087/2010, vem à esta Comissão Permanente a que compete a análise de mérito, conformidade com a Lei Orgânica do Município e o contido no Regimento Interno desta Casa de Leis.

Conforme se infere do corpo do projeto de lei em análise, O Poder Executivo Municipal assinala, em síntese, que *“esses recursos do financiamento serão na sua totalidade para a aquisição de veículos escolares, programa CAMINHOS DA ESCOLA, do Ministério da Educação”*.

Por essas razões, a **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**, reunida nesta data, manifesta-se pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 87/2010.

SALA DAS COMISSÕES, em 16 de novembro de 2010.

Vereador LOURDES DE JESUS MADUREIRA FERREIRA
Presidente

Vereador ILSON HEGLER PEDROSO DE OLIVEIRA
Membro

Vereador INACIO POVAZ FILHO
Membro